ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.326/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$70.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2.001 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas…....….R$70.000,00
TOTAL.....R$70.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Desp. Locom.....R$10.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.000,00
TOTAL.....R$70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura-RO, 31 de agosto de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:14F0BB3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/09/2012. Edição 0773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/